



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3830, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de material de revestimento primário (pedra britada), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.10.00 – Secretaria de Agricultura	
02.10.02 – Estradas Rurais	
20.606.0020.2.021 – Manutenção das Estradas Rurais	
384	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 200.000,00
	TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 04/04/2022

Serejinha J. L. L.

Hora: 9:00 Visto: Serejinha